



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RECIBO DE RETIRADA

Razão social:	
Endereço:	
Telefone:	Fax:
E-mail:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Contato (nome):	

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL 13/2022 SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO MONITORAMENTO E VÍDEO MONITORAMENTO, VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E ALARME, COM MONITORAMENTO PRESENCIAL PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BARRA DO BUGRES-MT, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Recebi do MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT, o EDITAL, **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº:13/2022**, cuja realização será às **08h:00min**, do **dia 18 de agosto de 2022**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, Barra do Bugres - MT.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura _____.

Retirada do Edital Via Internet:

Para demonstrar o interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá enviar este formulário / recibo, devidamente preenchido para a Comissão Permanente de Licitações, através do Fone/Fax (65) 3361-3868, Email: licitacao@barradobugres.mt.gov.br

A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº13/2022 SRP - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1 – PREÂMBULO

1.1 – O Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob n.º 03.507.522/0001-72 vem por intermédio do seu Pregoeiro e equipe de apoio nomeado por meio da Portaria n.º 022/2013 de 02/01/2013 e 353/2014, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decretos Federais n.º 3.555, de 08/08/2000 e 3.931/2001, Decretos Municipais N.º. 04/2007 e 060/2011 e Lei Complementar n.º. 123 de 14 de dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, torna público a realização de licitação, **no dia 18 de agosto de 2022 às 08h00min**, nas salas de Licitações, Sede da prefeitura municipal de Barra do Bugres, no endereço Praça Felipe Ferreira Mendes, n.º 1000, Centro, Barra do Bugres – MT na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 13/2022 SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO MONITORAMENTO E VÍDEO MONITORAMENTO, VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E ALARME, COM MONITORAMENTO PRESENCIAL PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BARRA DO BUGRES-MT**, conforme Termo de

Referência, Anexo I deste Edital, sendo a presente licitação do tipo menor preço global.

1.2 - O recebimento dos envelopes dar-se-á até às **08h:00 horas do dia 18/08/2022**, no endereço acima indicado Pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

2 - DO OBJETO

2.0 PREGÃO PRESENCIAL 13/2022 SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO MONITORAMENTO E VÍDEO MONITORAMENTO, VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E ALARME, COM MONITORAMENTO PRESENCIAL PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BARRA DO BUGRES-MT. De acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento de 2022 e subsequentes.

- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

4.2. Não se admitirá nesta licitação a participação de:

- a) Licitantes que não atenderem às condições deste edital;
- b) Licitantes que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas ou impedidas de participar de licitação com este município;
- c) Pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores deste município ou seu cônjuge, companheiro.

5 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido junto ao Pregoeiro, cabendo ao mesmo decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 - O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes específicos para formulação de ofertas e lances verbais.

6.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

6.3 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização do pregoeiro.

6.4 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, em cópias autenticadas ou originais para conferência, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) os documentos de credenciamento dos representantes deverão ser entregues ao Pregoeiro, contendo cópias devidamente autenticadas em cartório (RG e CPF), e as alterações contratuais consolidadas, e a Carta Credenciamento independentemente que seja proprietário ou representante legal da referida empresa;
- c) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público, ou particular com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

pertinentes ao certame, acompanhado de documentos indicados na alínea "a", em cópias autenticadas ou originais para conferência, que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

6.4.1 – Para enquadramento como empresa ou empresa de Pequeno Porte deverá ser apresentado Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, fora dos envelopes:

6.4.1.1– O Pregoeiro poderá a seu critério verificar no sítio eletrônico da Receita Federal a opção da licitante pelo simples nacional, o que caracterizará o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

I - o representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto.

6.5 - Sendo a procuração particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhado do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o administrador), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.

6.6 - Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, devem estar autenticadas por tabelião ou pelo pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.

6.7 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do licitante no presente certame. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

6.8 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6.10.4. O documento de credenciamento, com a apresentação da respectiva cédula de identidade ou documento equivalente com foto, e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo III), deverão vir FORA DOS ENVELOPES de “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, sendo apresentados ao Pregoeiro quando solicitados.

6.10.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

6.11. O credenciamento encerrar-se-á com a abertura do primeiro envelope de proposta de um dos licitantes participantes, conseqüentemente não serão aceitos a participação de novos licitantes.

7 - DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

7.1 - No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme Modelo constante do Anexo V deste edital, e;

b) Envelopes separados contendo a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 01) e Habilitação (envelope n.º 02), devidamente fechados.

7.2 – Aberto envelope de n.º 02 não mais serão admitidos novos licitantes.

7.3 – Os documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos itens 7.3.1 e 7.3.2, a seguir discriminados:

7.3.1 O envelope contendo a Proposta de Preços deverá trazer no seu anverso as seguintes informações:

À



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT
PRAÇA FELIPE FERREIRA MENDES, N.º1000,
PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2022 SRP
ENVELOPE “01” – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: _____ (NOME DA EMPRESA)

7.3.2 O envelope contendo os Documentos para Habilitação deverá trazer, no seu anverso, as seguintes informações:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT
PRAÇA FELIPE FERREIRA MENDES, N.º1000,
PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2022 SRP
ENVELOPE “02” – HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____ (NOME DA EMPRESA)

7.3.3 Inicialmente será aberto o envelope de nº 1, concernente à Proposta de Preços e, a seguir, o Envelope de nº 2, concernente a Documentos de Habilitação.

7.4 - Será admitida a remessa dos envelopes “01” e “02” - respectivamente, proposta de preço e habilitação, por via postal, desde que entregue antes da data de abertura do certame.

7.5 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia, autenticada por cartório competente, e nesse caso, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

7.6 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7.7 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

7.8 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.9 - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

7.10 - Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “01”.

8.1 - Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “01”.

8.2 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via com a indicação do preço mensal e total ofertado para a prestação dos serviços, em moeda nacional, devidamente datada, rubricada(s) por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

8.3 – Na proposta escrita e naquelas que porventura vierem a ser ofertadas mediante lances verbais, deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

8.4 – Proposta apresentada por cooperativa de trabalho deverá discriminar os valores dos insumos, especialmente os dos serviços sobre os quais incidirá a contribuição previdenciária que constitui obrigação da Administração contratante.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.5 - A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste edital.

8.6 – Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

8.7 - Não serão aceitas propostas abertas ou por fac-símile ou meio eletrônico.

8.8 - Em hipótese alguma serão aceitas alterações nos conteúdos dos envelopes já protocolizados.

8.9 – Prazo de entrega: O sistema deverá ser entregue de acordo com o Termo de Referência, Anexo I.

8.10 - Prazo de validade: a proposta terá validade pelo período de 60 (Sessenta) dias.

8.11 - A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

9 - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “02”

9.1 - Os licitantes deverão apresentar no envelope “02”– “Documentos de Habilitação”, que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

9.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;
- b) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores. Fica facultada a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações que estejam em vigor;
- c) Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante do respectivo enquadramento expedido pelo órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos);

9.1.2 DA REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

9.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.1.2.2 – Prova de regularidade junto à Receita Estadual (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições – SEFAZ), podendo ser apresentada em um único documento quando a legislação estadual determinar a unificação;

9.1.2.3 – Prova de regularidade junto à dívida Ativa do Estado – (PGE), podendo ser apresentada em um único documento quando a legislação estadual determinar a unificação;

9.1.2.4 – Prova de regularidade de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

9.1.2.5 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.2.6 – Prova de regularidade com a Secretaria da Receita Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal e INSS).

9.1.2.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), disponível nas páginas eletrônicas do



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

tribunal superior do trabalho (<http://www.tst.jus.br>), conselho superior da justiça do trabalho (<http://www.csjt.jus.br>) ou tribunais regionais.

9.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

9.1.3.1. – Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

9.1.3.2. - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, termos de abertura e encerramento, e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, registrado na junta comercial;

9.1.3.3 - Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital –ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

I. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

9.1.3.5. – As empresas optantes pelo simples, poderão substituir a apresentação do balanço citado na sub-clausula anterior pela declaração simplificada, relativa ao último exercício, conforme dispõe a Lei complementar nº. 123/2006.

9.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.4.1 – Certidão de Registro da empresa no CREA/CAU.

9.1.4.2 - Certidão de Registro do responsável técnico pelo serviço no CREA/CAU.

9.1.4.3 - Apresentação do contrato ou documentos equivalente com o responsável técnico pela empresa.

9.1.4.4 - Comprovação de que a Licitante possui em seu quadro técnico, na data da licitação, responsável técnico detentor (es) de atestado (s) e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica emitido por pessoa jurídica ou privada com registro no CREA/CAU por execução de serviços compatíveis com o objeto licitado.

9.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.1.5.1– Declaração de Cumprimento do disposto no art. 7º Inciso XXXIII da C.F. (Anexo VI);

9.1.5.2 – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º da lei 8.666/93. (Conforme modelo anexo VII);

9.1.6 DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.

9.1.6.1. As ME e EPP deverão apresentar toda documentação exigida neste edital, incluindo a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.6.2. Em se tratando de Microempresas - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a comprovação desta condição (habilitação) será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, sob



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.1.6.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, para regularização da documentação.

9.1.6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a Licitação.

9.1.6.5. Na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, procedendo-se, em seguida, conforme o disposto no art. 45 e incisos da Lei Complementar 123/2006.

10 - DA SESSÃO - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1 - No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, comprovando possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

10.2 - Aberta a sessão, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo VI) e, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação.

10.3 - O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “01”, contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para o item licitado.

10.4 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

10.5 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total de cada item até o encerramento do julgamento das propostas.

10.6 - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item da proposta.

10.9 - Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas às propostas o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

respeito.

10.11 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação – de nº “02” - do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições de habilitação.

10.11.1 - Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada;

10.11.2 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

10.12 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.13 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valor manifestamente inexequível;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento;
- d) cujo tenha ausência de preço unitário para algum item.

10.14 - Nas situações previstas nos incisos 10.9 e 10.10, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.15 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, licitantes e presentes.

10.16 – Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.16.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.16.2 - Para efeito do disposto no item 10.16, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.16.3 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 10.16.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.17 – As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo da Comissão de Licitação, resolvidas por esta, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

11.1 - O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

11.2 - É facultado ao Município de Barra do Bugres - MT, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado, deixar, injustificadamente, de prestar o serviço, ou, ainda, recusar-se de cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.

11.3 – Os Serviços licitados deverão ser executados em estrita conformidade com as prescrições



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3 - A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em ata.

12.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.5 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.6 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para entregar o objeto adquirido.

13 – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. - O objeto desta licitação deverá ser executado nos locais indicados pelas secretarias municipais correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratado.

14 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. - O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas mensais, será recebido provisoriamente, em até 10 (Dez) dias úteis, contados da data de recepção pela Administração do relatório de execução dos serviços do mês acompanhado da nota fiscal/fatura representativa da prestação dos serviços, de acordo com o estabelecido no subitem 15.1 do item 15 deste Edital.

14.2 - Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

14.2.1 - Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias úteis após o recebimento provisório, ou da data de conclusão das correções efetuadas, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

15 - DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. O pagamento será efetuado no mínimo em 30 (Trinta) dias após a efetiva entrega da NF, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Serviço de Material e Patrimônio.

15.2. A Empresa fornecedora deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos produtos entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

15.3. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

15.4. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços executados.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada.

15.6. A empresa vencedora do certame licitatório deverá no prazo máximo de 5(CINCO) dias, entregar os produtos solicitados através de requisição assinada pelo Chefe do departamento de compras ou ordem de fornecimento assinada pelo responsável, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 - Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora de adjudicação as seguintes penalidades:

16.2 – Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município, pelo período de até 05 (cinco) anos, caso haja recusa em assinar o Contrato no prazo estabelecido.

16.3 – Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

16.3.1 - de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa do licitante vencedor em entregar os materiais, ato que caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida;

16.3.2 – multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais serem recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

16.4 – A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados;

16.5 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica;

16.6 – Além das multas, à detentora da Licitação que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:

16.6.1 - advertência;

16.6.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

16.6.3 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

17.2 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados de mínimo 30(Trinta) dias e máximos de 60(Sessenta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das devidas requisições assinada pelo departamento solicitante;

17.3 - Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

17.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

17.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

17.6. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 17.7. Paralisar os serviços caso os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada;
- 17.8. Autorizar e ou negar os orçamentos solicitados dentro de no máximo 40 horas comerciais, ou seja, 5 dias úteis;
- 17.9. Autorizar o planejamento anual de manutenção preventiva referente a cada serviço.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- 17.2. Executar os serviços nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência.
- 17.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura Municipal a Licitante Vencedora continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- 17.4. Responsabilizar-se pelo dano causado diretamente à Prefeitura Municipal Barra do Bugres/MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT;
- 17.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT;
- 17.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
- 17.7. Será de inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame licitatório quaisquer danos que venham a ocorrer a Contratante ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;
- 17.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.
- 17.9 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil e/ou penal, relacionados a execução dos serviços, originalmente ou vinculado por prevenção, conexão ou continência;
- 17.10 – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do CONTRATANTE.
- 17.11 – Repassar ao CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos;
- 17.12 – Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto do CONTRATANTE.
- 17.13 – Reparar e/ou substituir equipamentos, no prazo de 12(doze) horas contadas a partir do recebimento da reclamação do CONTRATADO pela CONTRATANTE, eventuais falhas que porventura venham a ocorrer na execução dos serviços, ou no caso da impossibilidade da regularização dos serviços neste prazo, manifestar-se justificando as causas da falha de atendimento a solicitação de conserto e estipulando prazo para a normalização dos serviços;
- 17.14 – Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 17.15 – Reparar, corrigir, remover, construir ou substituir, as suas expensas, sem quaisquer ônus para o contratante, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (art.69 da Lei 8.666/93).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17.16 – A realização do serviço da presente licitação dar-se-á de acordo com art. 76, inciso I alíneas “a” e “b” da lei nº 8.666/93.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pela licitante implicará a aceitação de todas as disposições da presente;

17.2 – Assegura-se ao Município de Barra do Bugres o direito de:

17.2.1 - promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93);

17.2.2 - revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

17.2.3 - adiar a data da sessão pública;

17.2.4 - rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

17.2.5 - adquirir ou não os itens objeto do Pregão presencial.

17.3 – As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;

17.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

17.5 – Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei nº 8666/93.

17.6 - Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT, situada na Praça Felipe F. Mendes, 1000, Bairro Centro, das 07:00 às 13:00 hs, bem como pelo site: www.barradobugres.mt.gov.br/sic, informações adicionais e esclarecimentos, no mesmo endereço ou pelo telefone (65) 3361-3868.

17.7 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.8 - Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

17.9 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização;

17.10 - Não será permitida a retirada dos envelopes apresentados ou cancelamento de propostas, pelos licitantes, após a sua entrega.

17.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.12 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18 – FORO

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Bugres para dirimir toda e qualquer questão judicial, que se originar deste Edital.

19 – ANEXOS DO EDITAL

Constituem-se Anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Modelo de Proposta Financeira;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Anexo III: Modelo Carta de Credenciamento;

Anexo IV: Declaração de pleno atendimento ao edital

Anexo V: Declaração que Não Emprega Menor

Anexo VI: Declaração de Superveniência de Fato Impeditivos da Habilitação;

Anexo VII: Declaração para ME e EPP;

Anexo VIII: Minuta de Ata de Registro de Preço;

Barra do Bugres - MT, 02 de agosto de 2022.

CARLOS LUIZ PEREIRA NETO
Secretário Municipal de Administração

EDIRLEI SOARES DA COSTA
Pregoeiro



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: Abertura de processo licitatório, modalidade **Pegão Presencial 13/2022 - SRP**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO MONITORAMENTO E VÍDEO MONITORAMENTO, VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E ALARME, COM MONITORAMENTO PRESENCIAL PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BARRA DO BUGRES-MT.**

1.1 Compreende o fornecimento de equipamentos, **SOB COMODATO**, incluindo central de alarmes e equipamentos vídeo monitoramento, sensores de presença, sirenes, câmeras para monitoramento de vídeo, instalação com adequação necessária da infraestrutura, operação, manutenção preventiva e corretiva e gerenciamento do sistema contra intrusão, com recursos de interligação entre o equipamento eletrônico e a Central de Monitoramento mantida na sede da Contratada, fornecimento de peças quando necessárias e treinamento contínuo de servidores efetivos e terceirizados da Contratante para operacionalização, nos locais definidos neste Termo de Referência.

2. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

2.1 A modalidade de licitação adotada para este processo licitatório é a de **Pregão Presencial que seja realizado um registro preço**, em observância ao disposto na Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1 Os serviços contratados deverão compreender as especificações mínimas contidas abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT TOTAL	MARCAS	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL ANUAL
1	SISTEMA DE MONITORAMENTO 24 HORAS COM RONDAS PREVENTIVAS E EMERGENCIAL, COM SISTEMA DE ALARME, KIT CENTRAL, BATERIA,	180	Apresentar as MARCAS dos equipamentos	UNID	810.00	145.800,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	TECLADO, 500 METROS DE CABO CCI 5 PARES, <u>SENSORES DE 4 A 18 UNIDADES</u> , SIRENES, SENSOR DE FUMAÇA, SENSOR PERIMETRAL, SENSOR DE PRESENÇA, BOTAO PANICO, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, ARMAZENAMENTO EXTERNO DE EVENTOS POR NO MÍNIMO 120 DIAS. SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS POR 30 DIAS COM INSTALAÇÃO					
2	SISTEMA DE MONITORAMENTO DE IMAGENS –ATRAVES DE SISTEMA DE CAMERAS NO LOCAL, COM ARMAZENAMENTO DE 30 DIAS NO LOCAL, ARMAZENAMENTO DE IMAGENS DE EVENTOS REMOTOS POR ATE 180 DIAS, <u>ATÉ 4 CAMERAS FULL HD</u> , REDE DE DADOS, MONITORAMENTO REMOTO DE IMAGENS POR BASE DE MONITORAMENTO, TRANSMISSÃO DE IMAGENS PARA CONTRATANTE. SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS POR 30 DIAS COM INSTALAÇÃO	180	Apresentar as MARCAS dos equipamentos	UNID	800,00	144.000,00
3	SISTEMA DE VIDEO COM INTELIGENCIA ARTIFICIAL PARA PREVINIR ACESSO A AREAS RESTRITAS, COM ACIONAMENTO DE BASE DE MONITORAMENTO, ACIONAMENTO DE ATENDENTE DE ALARME, ACIONAMENTO DE FORÇAS DE SEGURANÇA, ARMAZENAMENTO REMOTO DE INFORMAÇÕES POR 30 DIAS. SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS POR 30	144	Apresentar as MARCAS dos equipamentos	UNID	1.100,00	158.400,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	DIAS COM INSTALAÇÃO.					
VALOR TOTAL					R\$448.200,00	

O presente certame não pode ultrapassar o valor de **R\$ 448.200,00** (Quatrocentos e quarenta e oito mil e duzentos reais).

4. LOCAIS DOS SERVIÇOS:

- 1 - SECRETARIA DE OBRAS – PATIO;
- 2 - SECRETARIA DE OBRAS – OFICINA;
- 3 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO – ESCRITORIO / ALMOXARIFADO;
- 4 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO – ETA SÃO RAIMUNDO;
- 5 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO – ETA MARACANÃ;

- 6 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO – CAPTAÇÃO DO RIO BUGRES;
- 7 - RODOVIARIA;
- 8 - CEMITERIO – SÃO FRANCISCO;
- 9 - CEMITERIO – RECANTO DA PAZ – VERTICAL;

5. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 5.1 Realizar o objeto com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço;
- 5.2 Responsabilizar - se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a ser adjudicado estabelecido na Ordem de Serviço;
- 5.3 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação;
- 5.4 Os funcionários da empresa vencedora deverão comparecer ao trabalho devidamente identificados com crachás da empresa prestadora dos serviços;
- 5.5 A empresa vencedora deve prestar atendimento imediato aos possíveis acionamentos de alarmes. Para tanto, exige-se que a empresa vencedora possua equipe especializada e posto de monitoramento na cidade de Barra do Bugres/MT;
- 5.6 No caso de a empresa não cumprir com estas exigências, o contrato será rescindido, ficando a contratada sujeita às penalidades previstas por inexecução de cláusulas contratuais;
- 5.7 A empresa vencedora deverá prestar serviços de vigilância eletrônica com monitoramento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, por meio de sistemas de alarmes e



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

imagens de vídeo monitoramento, por meio dos equipamentos instalados na unidade da CONTRATANTE e zelando pela integridade dos mesmos, a empresa vencedora deve fornecer uma disponibilidade de 98% ao ano;

5.8 A empresa vencedora deve fornecer integração do sistema de alarme e câmeras por software, sempre que um evento for gerado pelo sistema de alarme, a contratada deve receber esse evento junto com as imagens em tempo real do local;

5.9 A empresa vencedora deve armazenar em seus sistemas as imagens recebidas juntamente com os eventos por um período mínimo de 30 dias;

5.10 A empresa vencedora deve ser capaz de gravar em sistema remoto as imagens das câmeras relativas ao ponto do evento desde a recepção do evento até a finalização do mesmo.

5.11 A empresa vencedora deve contar com um escritório de atendimento na mesma cidade da contratante;

5.12 A empresa vencedora deve fornecer serviço de vídeo ronda a cada 40 minutos, sempre que o sistema de alarme da unidade estiver armado;

5.13 A empresa vencedora manterá, durante toda a vigência do contrato, um contato ativo 24 (vinte e quatro) horas por dia para que a empresa vencedora possa registrar as chamadas de acionamento dos técnicos e responsáveis pelo monitoramento;

5.14 A empresa vencedora deverá orientar os usuários sobre operacionalização e funcionamento do sistema de monitoramento:

- Os sistemas instalados deverão ser ativados e desativados pelos usuários possuidores das senhas de acesso ao sistema. Sendo eles: gerente, coordenador administrativo ou pessoa designada na Unidade;
- A empresa vencedora deverá fornecer aos responsáveis pela unidade, senha para ativar e desativar o sistema de alarme ao final de cada expediente.

5.15 A empresa vencedora deverá controlar o acesso dos usuários ao local seguindo as regras de autorização de acesso e horários ao local, no sentido de controlar e identificar o acesso à unidade após o horário normal de funcionamento;

5.16 A empresa vencedora também deverá ofertar suporte, através de telefone e/ou visita técnica, para a resolução de dúvidas referentes à operacionalização do sistema de monitoramento, sempre que solicitado.

A empresa vencedora deverá disponibilizar suporte por meio de telefone e visita técnica às unidades para a resolução de dúvidas da CONTRATANTE, quanto a operacionalização do sistema.

5.17 SEMPRE que ocorrer disparo de alarme, independentemente de a empresa vencedora possuir no prédio vigilância armada ou não, deverá a empresa vencedora:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Deslocar seu(s) atendentes de alarme imediatamente ao local (tempo máximo admitido para chegar até a unidade operacional: 20 (vinte) minutos, contados a partir do disparo do sistema;
- Outro operador de monitoramento, responsável pelo monitoramento remoto, após as devidas verificações por imagens e atualização do atendente de alarme no local, deverá reportar o evento aos responsáveis pela unidade definidos pela empresa vencedora, para se inteirar do ocorrido;

Solicitar o auxílio do poder público caso necessário (polícia militar, corpo de bombeiros, etc.) de imediato, conforme a necessidade.

5.18 A empresa vencedora se responsabiliza pelos custos com reposição de materiais e equipamentos necessários a manutenção do sistema:

- A empresa vencedora é responsável pela instalação e desinstalação de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva e demais consertos visando manter os equipamentos em pleno funcionamento;
- As despesas relativas aos deslocamentos de técnicos e veículos, decorrentes da execução dos serviços contratados, correrão por conta da empresa vencedora e sob a sua exclusiva responsabilidade, devendo para isso computá-las na sua proposta, não sendo aceitas alegações posteriores.

5.19. Os serviços de monitoramento eletrônico deverão ser executados por profissionais experientes, sob supervisão da empresa vencedora, de acordo com a legislação vigente, as normas técnicas pertinentes, com vistas a manter a continuidade dos serviços;

5.20. Não será permitido à empresa vencedora realizar qualquer tipo de instalação que danifique ou altere o imóvel da unidade;

5.21 O monitoramento se dará por central de operações, à distância, capaz de detectar o disparo de alarme ou qualquer outra detecção de eventos que ofereçam riscos à unidade da empresa vencedora:

- No caso de disparo na Unidade (botão de pânico), em horário comercial, a empresa vencedora deverá encaminhar imediatamente um operador tático ao local e avisar a polícia militar de ocorrência;
- No caso de disparo de alarme, fora do horário comercial, a empresa vencedora deverá encaminhar ao local um atendente de alarme para verificar se ocorreu qualquer violação da área de cobertura da unidade ou adentramento do local.

5.22 A empresa vencedora não é responsável por manter vigilância presencial continuada após informar a Contratante, sempre que ocorrer a paralisação do funcionamento do sistema de vigilância eletrônica, seja no caso de sinistro, arrombamento ou reparos para manutenção corretiva, enquanto durar a interrupção;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.23 A empresa vencedora não poderá deixar de cumprir com suas obrigações de monitoramento (exceto catástrofes), não sendo aceita qualquer alegação, configurando descumprimento contratual, ficando a empresa vencedora sujeita às penalidades cabíveis, entende-se por catástrofes, inundações, incêndio, falta e energia elétrica por mais de 12 horas.

5.24 Certidão de Registro da empresa no CREA/CAU ou conselho competente.

5.25 Certidão de Registro do responsável técnico pelo serviço no CREA/CAU ou conselho competente.

5.26 Apresentação do contrato ou documentos equivalente com o responsável técnico pelo serviço.

5.27 Comprovação de que a Licitante possuir em seu quadro técnico, na data da licitação, responsável técnico detentor (es) de atestado (s) e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica emitido por pessoa jurídica ou privada com registro no CREA/CAU por execução de serviços compatíveis com o objeto licitado.

6. DA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

6.1 Os serviços de manutenção dos sistemas de segurança deverão ser prestados preventivamente e periodicamente a cada 90 dias pela empresa vencedora visando a não interrupção do funcionamento dos sistemas e corretivamente visando corrigir o mau funcionamento dos sistemas, sempre que necessário, a manutenção preventiva será fiscalizada pela CONTRATANTE;

6.2 A CONTRATANTE poderá solicitar a manutenção ou substituição de equipamentos quando achar necessário, devendo a empresa vencedora atender às solicitações de urgência com solução em até 2 (duas) horas, a contar do momento do chamado, considerando-se como situações de urgência aquelas que possam ocasionar prejuízos, comprometer a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e/ ou bens, ou que possam causar a paralisação das atividades da CONTRATANTE;

6.3 A empresa vencedora se obriga ao atendimento às solicitações de manutenção no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, quando não for um caso de urgência, a contar do momento do chamado;

6.4 A empresa vencedora não se responsabiliza caso as senhas de acesso forem repassadas a terceiros sem devido conhecimento da empresa vencedora. As senhas de acesso são individuais e intransferíveis;

6.5 A empresa vencedora deve comunicar via contato telefônico o responsável da unidade, sempre que uma equipe técnica a se deslocar até o local para fazer reparos, evitando que pessoas não autorizadas utilizem-se de má fé para ter acesso a unidade;

6.6 A CONTRATANTE é obrigada a comunicar a empresa vencedora, quaisquer alterações no layout do local instalado o sistema a fim de manter a devida eficiência dos equipamentos instalados. A empresa vencedora fica isenta de suas responsabilidades caso haja modificações no local que impeçam o devido funcionamento dos detectores e câmeras;

6.7 A CONTRATANTE fica obrigada a informar formalmente por e-mail sempre que houver alterações de usuários com acesso ao local.

7. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 7.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal após a prestação de serviço, objeto desta Licitação;
- 7.2 Efetuar o pagamento à empresa vencedora;
- 7.3 Aplicar à empresa vencedora as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;
- 7.4 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela contratada;
- 7.5 Permitir à empresa vencedora o acesso a todas as áreas, instalações e equipamentos necessários ao cumprimento das tarefas previstas neste Termo de Referência, desde que estes estejam devidamente identificados;
- 7.6 O fiscal responsável anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas referente ao objeto da licitação;
- 7.7 Rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com o contrato.

8. DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

- 8.1 As empresas participantes poderão realizar visitas as instalações, nas Unidades das Estações Digitais, para conhecer as necessidades do local, devendo entregar um comprovante de visita preenchido, assinado e carimbado pelo Diretor da Unidade, ou quem for designado por ele, no dia de abertura da licitação. Que deverá ser entregue juntamente com o envelope 1 - PROPOSTA DE PREÇOS;
- 8.2 A visita técnica deverá ser previamente agendada, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos pelo telefone (65) 3361-1160.
- 8.3 Caso a licitante não queira visitar o local dos serviços, deverá apresentar declaração formal assinada pelo seu Representante Legal ou Responsável Técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total Responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 9.1 O prazo de entrega dos equipamentos e materiais, montagem e instalação, e do início do monitoramento será de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação;
- 9.2 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação do



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

prazo de execução, a critério da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, de acordo com o inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

10. DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

10.1 As Dotações Orçamentaria a serem utilizadas são:

2053.33.90.39-150 – prestação de serviços de terceiros pessoa jurídica

2059.33.90.39-150 – prestação de serviços de terceiros pessoa jurídica

Barra do Bugres/MT, 02 de agosto de 2022

GEOVANNY DE ALMEIDA SANTOS
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL 13/2022 SRP

OBJETO: SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO MONITORAMENTO E VÍDEO MONITORAMENTO, VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E ALARME, COM MONITORAMENTO PRESENCIAL PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BARRA DO BUGRES-MT.

À
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – Mato Grosso.

A empresa....., com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Discriminação dos serviços	Unid	Marcas	Qdte	Valor/ Unitário	Valor Total
	Conforme Termo de Referência		Apresentar as MARCAS dos equipamentos			
TOTAL						

- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, impostos, obrigações, entre outros.
- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

Data: _____

Assinatura: _____

Carimbo do CNPJ



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado da empresa)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 13/2022 PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO MONITORAMENTO E VÍDEO MONITORAMENTO, VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E ALARME, COM MONITORAMENTO PRESENCIAL PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BARRA DO BUGRES-MT.

Indicamos o (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº. _____, órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Atenciosamente,

(nome e função na empresa)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: xx/2022 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Declaramos pleno atendimento aos requisitos de habilitação para o Pregão Nº. **xx/2022**, cujo objeto é Sistema Registro de Preços, destinada a “**SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO MONITORAMENTO E VÍDEO MONITORAMENTO, VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E ALARME, COM MONITORAMENTO PRESENCIAL PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BARRA DO BUGRES-MT”**”, especificados no ANEXO I do

edital.

_____, ____/____/2022.

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

OBS: Este documento deverá ser apresentada fora dos Envelopes Nº. 1 e 2.



ANEXO V

(Papel timbrado da empresa)

**MODELO DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 7º,
INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)**

A

PREFEITURA MUNICIPAL BARRA DO BUGRES - MT

REF.: **PREGÃO PRESENCIAL XX/2022 PARA “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO MONITORAMENTO E VÍDEO MONITORAMENTO, VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E ALARME, COM MONITORAMENTO PRESENCIAL PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BARRA DO BUGRES-MT”** de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste edital

D E C L A R A Ç Ã O

A....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... SSP-.... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2022.

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ANEXO VI

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. xx/2022

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatórios **PREGÃO PRESENCIAL nº. xx/2022**, junto a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, que a Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual, ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** da mesma, ciente da Obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2022.

Representante Legal da Empresa
Cargo



ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA ME E EPP

(MODELO)

A

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT

REF.: PREGÃO PRESENCIAL XX/2022 PARA “SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO MONITORAMENTO E VÍDEO MONITORAMENTO, VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E ALARME, COM MONITORAMENTO PRESENCIAL PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BARRA DO BUGRES-MT” de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a (o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.06.2006

_____, _____ de _____ de 2022.

Representante Legal da Empresa
Cargo



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, situada à Praça Felipe F. Mendes, nº.:1000 – Centro, Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ sob nº.:03.507.522/0001-72, nesse ato representada pelo Prefeita Municipal Sr^a. **MARIA AZENILDA PEREIRA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no DIÁRIO ____do ____dia /____/2022, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decretos Municipais Nº 004/2007 e 060/2011 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DA LICITAÇÃO

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO MONITORAMENTO E VÍDEO MONITORAMENTO, VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E ALARME, COM MONITORAMENTO PRESENCIAL PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BARRA DO BUGRES-MT de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Foram elaborados pelas Secretarias requisitantes o Termo de Referência do Processo Licitatório XX/2022, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

2.2. Para realizar o objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº xx/2022, com fundamento na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberam, as disposições contidas na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONTRATADA E DOS PREÇOS PRATICADOS

3.1. Descrição, Quantidades e Preços praticados:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 A CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, pela prestação, o **valor total de R\$-XXXXXXX** de acordo com a proposta.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2. Executar os serviços nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos,



especialmente os previstos no Termo de Referência.

- 5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura Municipal a Licitante Vencedora continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- 5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT;
- 5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT;
- 17.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
- 5.7. Será de inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame licitatório quaisquer danos que venham a ocorrer a Contratante ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;
- 5.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.
- 5.9 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil e/ou penal, relacionados a execução dos serviços, originalmente ou vinculado por prevenção, conexão ou continência;
- 5.10 – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigação estabelecida na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do CONTRATANTE.
- 5.11 – Repassar ao CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos;
- 5.12 – Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto do CONTRATANTE. – Reparar e/ou substituir equipamentos, no prazo de 12(doze) horas contadas a partir do recebimento da reclamação do CONTRATADO pela CONTRATANTE, eventuais falhas que porventura venham a ocorrer na execução dos serviços, ou no caso da impossibilidade da regularização dos serviços neste prazo, manifestar-se justificando as causas da falha de atendimento a solicitação de conserto e estipulando prazo para a normalização dos serviços;
- 5.13 – Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 5.14 – Reparar, corrigir, remover, construir ou substituir, as suas expensas, sem quaisquer ônus para o contratante, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (art.69 da Lei 8.666/93).
- 5.15 – A realização do serviço da presente licitação dar-se-á de acordo com art. 76, inciso I alíneas “a” e “b” da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 6.2 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das devidas requisições assinada pelo departamento solicitante;
- 6.3 - Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- 6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;



- 6.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;
- 6.6. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital;
- 6.7. Paralisar os serviços casos os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada;
- 6.8. Autorizar e ou negar os orçamentos solicitados dentro de no máximo 40 horas comerciais, ou seja, 5 dias úteis;
- 6.9. Autorizar o planejamento anual de manutenção preventiva referente a cada serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1. O Contrato terá sua vigência por 12(doze) meses, contados da data da assinatura do contrato podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 7.2. O prazo para a prestação dos serviços objetos deste contrato será estipulado pela unidade demandante, contados do recebimento da Ordem de serviço.
- 7.3. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;
- 7.4. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;
- 7.5. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceite por esta administração;
- 7.6. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 7.7. A critério desta administração, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da fatura correspondente visada pela fiscalização, até o quinto dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços de acordo com a emissão da ordem de fornecimento pela CONTRATANTE, conforme indicado no Termo de Referência.
- 8.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos serviços realizados além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;
- 8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 8.2.2. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.
- 8.3. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;
- 8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de
- Praça Felipe F. Mendes, nº 1000 - Centro - Barra do Bugres - MT, Fone (65) 3361 - 3868**



responsabilidade da Contratada.

8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com a Receita Federal e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços –FGTS.

CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência deste Instrumento.

9.1.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preço, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência da ata, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do IGPM/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo município.

9.2. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o município solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

Será considerado compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata de Registro de Preço, ou quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

10.2. Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico do município - AMM, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.



10.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao fornecimento dos materiais.

10.6. Caso a Prefeitura Municipal não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A execução do fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8.666/93;

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.2.2;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta administração, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria do Município;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria municipal de infraestrutura;



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISITA
TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para efeito legais, que tem conhecimento de todas as condições do objeto licitado, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL XX/2022**, realizada pelo município de Barra do Bugres/MT, e que faz a opção de se abster da visita, não cabendo posteriormente nenhum questionamento contra a contratante em razão disto, nem tão pouco eximir-se de qualquer obrigação assumida ou revisão dos Termos do contrato que vier firmar.

(LOCAL E DATA).

LICITANTE/CNPJ (MF)
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa ou consórcio)